



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES
EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.
Esplanada dos Ministérios – Bloco “U”, Térreo e Sala 530
70065-900 – Brasília –DF

PORTARIA ENBPar Nº 003/2022/PR, de 11 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, com fundamento nas competências previstas no artigo 72 do Estatuto Social da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competências aos seguintes responsáveis da ENBPar para adotarem as ações e providências a seguir relacionadas:

I – Ao Diretor de Gestão Corporativa e de Sustentabilidade:

- a) Nomear, contratar, demitir e promover atos afetos aos contratos de trabalho;
- b) Gerir os fundos para gastos rotativos da respectiva Diretoria conforme estabelecido nas políticas de alçada da Empresa;
- c) Juntamente com outro empregado movimentar recursos financeiros da Companhia específicos da sua área de competência e assinar atos e contratos afim;
- d) Criar e homologar processos de licitação;
- e) Participar da formulação, gestão e do monitoramento do Planejamento Estratégico e do Plano de negócios da Empresa afetas ao setor incluindo das empresas controladas; e
- f) Emitir correspondências que não dependam de juízo de valor para prestar informações ou respostas sobre demandas da sua área de competência.

II – Ao Diretor Financeiro:

- a) Proceder o pagamento da folha salarial e recolher os tributos e descontos em folha pertinentes;
- b) Gerir os fundos para gastos rotativos da respectiva Diretoria conforme estabelecido nas políticas de alçada da Empresa;
- c) Criar e homologar processos de licitação;
- d) Juntamente com outro empregado movimentar recursos financeiros da Companhia e assinar atos e contratos;
- e) Participar da formulação, gestão e do monitoramento do Planejamento Estratégico e do Plano de negócios da Empresa afetas ao setor incluindo das empresas controladas; e
- f) Emitir correspondências que não dependam de juízo de valor para prestar informações ou respostas sobre demandas da sua área de competência

III – Ao Diretor de Comercialização:

- a) Proceder atos afetos ao recebimento e venda de energia pela ENBPar, podendo subdelegar;
- b) Gerir os fundos para gastos rotativos da respectiva Diretoria conforme estabelecido nas políticas de alçada da Empresa;
- c) Criar e homologar processos de licitação da sua área de competência;

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES
EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.**
Esplanada dos Ministérios – Bloco “U”, Térreo e Sala 530
70065-900 – Brasília –DF

- d) Juntamente com outro empregado movimentar recursos financeiros da Companhia específicos da sua área de competência e assinar atos e contratos afim;
- e) Participar da formulação, gestão e do monitoramento do Planejamento Estratégico e do Plano de negócios da Empresa afetas ao setor incluindo das empresas controladas; e
- f) Emitir correspondências que não dependam de juízo de valor para prestar informações ou respostas sobre demandas da sua área de competência.

IV – Ao Chefe de Gabinete:

- a) Gerir os fundos para gastos rotativos do seu setor conforme estabelecido nas políticas de alçada da Empresa;
- b) Acompanhar as atividades dos membros da diretoria Executiva para auxiliar nas decisões do Diretor Presidente;
- c) Criar e homologar processos de licitação da sua área de competência;
- d) Juntamente com a Assessoria específica, participar da formulação, gestão e do monitoramento do Planejamento Estratégico e do Plano de negócios da Empresa incluindo das empresas controladas;
- e) Assinar os processos de viagens do Diretor Presidente
- f) Coordenar a pauta e a agenda das reuniões da Diretoria Executiva;
- g) Coordenar com as demais diretorias, secretaria dos conselhos e comitês estatutários as agendas, pautas e resoluções das reuniões; e
- h) Emitir correspondências que não dependam de juízo de valor para prestar informações ou respostas sobre demandas da presidência.

Art. 2º Em caso de ausência, prevista ou não, dos responsáveis com delegações estabelecidas nesta Portaria, os documentos, cuja natureza e urgência assim o justifique, serão assinados por outro Diretor designado pela Diretoria Executiva para substituí-lo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

(Assinado digitalmente)
NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente